

**LEI Nº 5.009 - DE 06 DE MARÇO DE 2007**

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá (APAE), entidade reconhecida de utilidade pública, pela lei municipal n.º 1.119 de 25 de setembro de 1.970, inscrita no CNPJ sob o nº 17.805.524/0001-52, com sede à Avenida Imbiara, nº 1.920, Bairro Vila Silvéria, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos em uma única parcela, a fim de que esta possa pagar despesas realizadas com a sua manutenção.

**Parágrafo único.** A entidade prestará contas dos recursos recebidos, em até 90 (noventa) dias, após o recebimento dos recursos.

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas autorizadas pela presente lei, serão utilizados recursos consignados ao orçamento vigente, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social, Atividade: Subvenções Sociais a Entidades Comunitárias, suplementada, se necessário.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Antônio Leonardo Lemos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos Santos**